



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

### **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Expediente/Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021/PE**

**Situação: APROVADO**

**Vencedor: EXTRA MÁQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22**

**Valor: R\$ R\$ 380.057,06 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e sete reais, seis centavos).**

**Vencedor: MONACO DIESEL LTDA, CNPJ: 05.024.583/0001-04**

**Valor: R\$ 595.000,00(quinhentos e noventa e cinco mil reais).**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME O CONVÊNIO 25/2021-SEDAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS.**

### **RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Controladoria Interna, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o Processo Licitatório acima identificado, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição de Veículo para atender a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, Art. 1º Parágrafo Único, Lei municipal nº 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária–financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitação e Contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o Pregão.

O Ilustríssimo Prefeito apresentou solicitação para atender a demanda da Prefeitura, justificando que a referida aquisição torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, justificando que o município não dispõe de veículos/maquinários dessa natureza suficiente para atender a demanda municipal, com isso, a solução foi buscar apoio junto ao Governo Estadual, que através do convênio nº 25/2021 – SEDAP disponibilizou verba orçamentário para o Município adquirir tais maquinários, incluindo uma contrapartida pré estabelecida no plano de trabalho do referido convênio.

Vale ressaltar que no pregão anteriormente publicado, somente 1 máquina chegou ao preço orçado, fazendo com que seja publicado um novo certame para alcançar o objetivo do referido convênio.

O Procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo autorização respectiva, e indicação sucinta do seu objeto.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme segue:

- a) O procedimento foi devidamente autuado;
- b) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da Lei, portaria nº 100, 16/09/2021;
- c) Foi realizada Cotação média de preços para aquisição dos veículos;
- d) Há comprovação de dotação orçamentária e financeira (inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

- e) Consta Parecer Jurídico;
- f) O Edital foi devidamente publicado;
- g) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do instrumento convocatório;
- h) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- i) Consta nos autos a proposta de preços, via original;
- j) Marcada a abertura do certame para o dia 02 de Dezembro de 2021, às 09h:00m, recebeu propostas das empresas conforme previsto no edital, após analisada a validade das propostas, O ITEM 1 foi arrematado pelo licitante EXTRA MÁQUINAS S/A, pelo melhor lance de R\$ 380.057,06. O ITEM 2 foi arrematado pelo licitante MONACO DIESEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.917.000,00, com valor negociado a R\$ 1.579.056,12. O ITEM 3 foi arrematado pelo licitante MONACO DIESEL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 595.000,00. Não houve intenções de recurso registrado pelos licitantes.
- l) Consta Parecer Jurídico Conclusivo;
- m) Existe o Termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- n) Há o Termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- o) A licitante MONACO DIESEL LTDA, desistiu do ITEM 2 que havia arrematado pelo valor de R\$ 1.579.056,12.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrados através de despachos rasos e juntadas de documentos nos autos. Não constam nos autos impugnações e recursos.

### **CONCLUSÃO**

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, Coordenadora do Controle Interno, nomeada nos termos da Port. Gab N° 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, na Lei municipal n° 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº18110001/21**, referente ao Procedimento Licitatório na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° 042/2021/PE, que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS CONFORME O CONVENIO 25/2021-SEDAP FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E DA PESCAE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**”, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, com a contratada, a empresa: **EXTRA MÁQUINAS S/A**, e **MONACO DIESEL LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando contrato de nº20220012 e 20220024 apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria técnica e jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 26 de janeiro de 2022

**Elaine Caroline Reis Dias**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab. N° 058/2021